



## **VI PRÊMIO MILTON LEITE DA COSTA - 2022**

### **EDITAL DE REGULAMENTO**

A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ACMP**, objetivando incentivar o aprimoramento cultural dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e considerando o disposto nos artigos 2º, inciso V<sup>1</sup> e 50<sup>2</sup> do seu Estatuto Social, **LANÇA**, em comemoração ao aniversário de 63 anos da entidade, o **VI PRÊMIO MILTON LEITE DA COSTA**, que homenageia seu primeiro Presidente, editando o seguinte regulamento:

Art. 1º - Poderão concorrer ao Prêmio Milton Leite da Costa, todos os associados titulares e pensionistas da ACMP, exceto os integrantes da Diretoria.

Art. 2º - O concurso envolve três categorias: **A**, relativa a artigos jurídicos; **B**, referente a poemas; **C**, atinentes a crônicas.

Parágrafo único. A critério de cada Comissão Julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas, em número de até 3 (três) para cada categoria.

Art. 3º - Na **categoria A**, somente será aceita a inscrição de 1 (um) artigo jurídico por associado, sobre tema relacionado à área de atuação do Ministério Público, que conterà no máximo 20 (vinte) laudas, a ser redigido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 4º - Na **categoria B**, cada participante poderá inscrever somente 1 (um) poema inédito, de sua autoria e de tema livre.

Art. 5º - Na **categoria C**, cada participante poderá inscrever somente 1 (uma) crônica inédita, de sua autoria e de tema livre.

---

<sup>1</sup> Art. 2º A Associação tem por finalidade:

[...]

V - patrocinar concurso, conferindo prêmios aos autores dos melhores trabalhos apresentados.

<sup>2</sup> Art. 50. A Associação promoverá concursos de trabalhos jurídicos e, anualmente, sobre o melhor arrazoado forense, regulamentando-os e conferindo-lhes prêmios.



Art. 6º - O texto e/ou artigo deverá (ao) ser encaminhado(s) via e-mail endereçado à Diretoria (acmp@acmp.org.br), **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2022.**

Parágrafo único - Os candidatos poderão participar simultaneamente das categorias A, B e C.

Art. 7º - Haverá uma Comissão Julgadora para cada categoria, cujos membros serão definidos pela Diretoria da ACMP no prazo de 30 dias após o lançamento deste edital, com divulgação aos associados via e-mail e intranet.

Parágrafo único: A avaliação dos trabalhos será cega, de forma que o texto ou artigo não deve apresentar nenhum dado que permita a identificação do autor durante a avaliação.

Art. 8º - Encerrado o prazo de inscrição, as Comissões Julgadoras terão o prazo de até 30 (trinta) dias para o julgamento e a divulgação do resultado ocorrerá no dia **3 DE JUNHO DE 2022.**

Parágrafo único. Na avaliação, as Comissões Julgadoras levarão em conta os seguintes critérios:

- a) Forma de apresentação - até 2 (dois) pontos
- b) Correção de linguagem - até 2 (dois) pontos
- c) Conteúdo Jurídico (referente à categoria A) - até 6 (seis) pontos
- d) Qualidade literária (referente às categorias B e C) - até 6 (seis) pontos

Art. 9º - Ficam instituídos os seguintes prêmios para os textos e artigos classificados em cada categoria:

- 1º lugar - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);  
2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 10º - A Diretoria da ACMP fica autorizada a publicar os trabalhos e artigos vencedores, bem como comunicará a concessão do Prêmio à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a solicitação de anotação nos assentamentos funcionais dos vencedores.



**ACMP**  
Associação  
Catarinense  
do Ministério  
Público

Parágrafo único. A Diretoria da ACMP irá divulgar os textos e artigos vencedores em seus canais de comunicação (site, Boletim Atuação Eletrônica, e-mail e redes sociais).

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ACMP.

Florianópolis, 21 de março de 2022.

**MARCELO GOMES SILVA**  
Presidente da ACMP

**MARCELA PEREIRA GELLER**  
Diretora Cultural e de Relações  
Públicas